



EDITAL 08/2022 PRE/UFSC
CHAMADA GEOPARQUES

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, através da Subdivisão de Geoparques da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Cidadania, torna pública a seleção de ações para o **“Geoparque Quarta Colônia Aspirante UNESCO”** e **“Geoparque Caçapava Aspirante UNESCO”**. As ações de extensão podem ser coordenadas por servidoras/es (docentes e técnicas/os) da UFSM, nas áreas listadas no item 2.1 e preferencialmente devem atender às demandas descritas nos Anexos I e II.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das Propostas	07/03/2022 a 15/04/2022
Período de avaliação das Propostas	18/04/2022 a 22/04/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	25/04/2022
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	25 a 26/04/2022
Período de avaliação dos Recursos	27/04/2022 a 29/04/2022
Divulgação do Resultado Final	02/05/2022
Período para seleção e cadastro de bolsistas no portal de Editais de bolsas e auxílios para projetos (sob responsabilidade do/a coordenador/a da ação)	02/05/2022 a 31/05/2022
Início da execução dos projetos	01/06/2022
Término da execução dos projetos	31/12/2022
Período para responder ao Relatório Final	01/01/2023 a 31/01/2023

Avaliação do Relatório Final	01/02/2023 a 09/02/2023
Prazo de ajustes do relatório pelos coordenadores(as)	10/02/2023 a 12/02/2023
Avaliação dos ajustes no Relatório Final	13/02/2023 a 15/02/2023

2. DAS AÇÕES

2.1 As ações poderão ser submetidas, desde que estejam alinhadas com os **eixos descritos abaixo** e apresentem potencial de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico dos territórios, conforme demandas específicas listadas nos **Anexos I e II**.

2.1.1 Patrimônio Natural: iniciativas concretas ou jurídicas/legais de preservação ou conservação de elementos destacados do patrimônio natural e cultural dos territórios da Quarta Colônia e/ou Caçapava do Sul.

2.1.2 Ações culturais: projetos que valorizem, incentivem, promovam expressões artísticas e aspectos da cultura local dos territórios como eventos, capacitações para produtoras/es culturais, levantamentos, registros através de livros, poesias, fotos, dança, teatro, etc.

2.1.3 Educação: ações de educação nos diversos níveis (formal, informal e não formal) de modo a sensibilizar a comunidade para a conservação da natureza e as suas relações com outros aspectos do patrimônio natural, cultural e intangível. Formação/capacitação para as comunidades locais e/ou públicos específicos, elaboração de materiais ou conteúdo para materiais didáticos e informativos.

2.1.4 Turismo: ações que visem o enaltecimento e o crescimento do potencial turístico dos territórios dos geoparques, através da valorização do patrimônio natural, cultural, fortalecimento da rede hoteleira, guias turísticos, restaurantes, propriedades com monumentos naturais, agroindústrias, microempreendedoras/es, entre outros serviços de turismo.

2.1.5 Economia regional sustentável: iniciativas que estimulem o desenvolvimento social e econômico sustentável das comunidades locais, que respeitem o modo de vida tradicional, os seus direitos, seus saberes e a sua dignidade.

2.1.6 Comunicação: ações que divulguem as iniciativas dos Geoparques, suas ações, objetivos e proposições nas comunidades do Geoparque Caçapava ou

Geoparque Quarta Colônia e/ou promovam os municípios e respectivos Geoparques como destinos turísticos.

2.1.7 Estrutura de Gestão: ações que auxiliem na estrutura de gestão dos Geoparques Quarta Colônia e/ ou Caçapava, de forma que se tenha uma gestão integrada com as comunidades locais e atenta às suas demandas.

2.1.8 Valorização das minorias: projetos que visem fomentar a representatividade e a visibilidade de grupos da sociedade considerados minorias e que integrem estes indivíduos ao desenvolvimento regional sustentável proposto pelo Geoparque.

2.2 A ação deverá estar vinculada a uma Unidade Universitária, registrada no Portal de Projetos da UFSM e constar como “**em andamento**”, com data de encerramento a partir de 31/12/2022.

2.2.1 Caso a/o proponente já tenha um projeto ou programa vigentes no Portal de Projetos, em área afim a esta chamada, não há necessidade de “novo registro”, contudo, **a ação submetida nesta chamada deverá estar vinculada ao projeto/programa já existente.**

2.2.2 Caso a/o proponente registre um novo projeto, este **deverá ser vinculado ao projeto estratégico “Geoparques UFSM”**, registrado sob o número 051014 no Portal de Projetos da UFSM.

2.3 A Pró-Reitoria de Extensão, através da Subdivisão de Geoparques, se compromete em auxiliar na execução das ações, principalmente no que se refere a articulação institucional na UFSM bem como com os demais setores da sociedade, conforme demandas indicadas na ficha de inscrição desta chamada.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários provêm do projeto estratégico Geoparques da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

3.2 A previsão orçamentária solicitada para o projeto estratégico Geoparques será distribuída para as duas propostas (Quarta Colônia e Caçapava).

3.3 A execução dos recursos está condicionada à liberação do Governo Federal e da Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.

3.4 Os recursos financeiros para este edital são da UFSM, porém, também devem ser explicitadas as demandas (necessárias na execução das ações) para os municípios integrantes da Quarta Colônia e Caçapava do Sul (materiais, financeiras, humanas, de logística, etc.).

3.5 Os recursos serão disponibilizados às demandas de ações que se enquadrem nas áreas listadas no item 2.1.

3.6 Quanto ao orçamento apresentado na Ficha de Inscrição (Anexo III):

3.6.1 As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo a disponibilidade financeira, conforme o item 3.3;

3.6.2 Os recursos de custeio poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

3.6.2.1 Auxílio Financeiro a Estudantes (bolsas), observando a Resolução 001/2013.

3.6.2.2 Material de Consumo. Somente serão concedidos recursos orçamentários para aquisição de itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço da UFSM ou listagem do almoxarifado.

3.6.2.3 Transporte em carro oficial, de acordo com a disponibilidade do Núcleo de Transportes, mediante agendamento prévio.

3.7 As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. É de responsabilidade da PRE, através do projeto estratégico Geoparques, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

4. DA/O SOLICITANTE

4.1 São requisitos da/o solicitante:

4.1.1 Ser servidor/a da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador/a de ação de extensão com registro no Portal da UFSM.

4.1.2 Cada coordenador(a) de ação poderá propor apenas um projeto por território (Geoparque Quarta Colônia e Geoparque Caçapava do Sul).

4.2 Estão **impedidos** de concorrer:

4.2.1 Servidores(as) cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados(as) para qualificação, capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse particular ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

5. INSCRIÇÃO

5.1 Deve ser realizada pelo Portal de Bolsas e Editais, endereço <https://portal.ufsm.br/bolsasprojetos/index.html>.

5.2 Período: conforme item 1. Cronograma deste edital;

5.3 Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:

5.3.1 Anexo III - Ficha de inscrição devidamente preenchida;

5.3.2 Relatório da ação gerado no portal de projetos.

5.4 Os documentos listados no item 5.3 deverão ser anexados no Portal de Bolsas e Editais, no momento da submissão da inscrição.

6. SELEÇÃO, JULGAMENTO E (DES)CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

6.1 A avaliação das ações será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão.

6.2 Serão critérios de seleção e classificação:

- a) Ficha de inscrição corretamente preenchida (Até 1,0 ponto);
 - b) Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão (Até 1,0 ponto);
 - c) Informações da ação na ficha de inscrição devem contemplar um dos eixos descritos no item 2.1 do edital (Até 1,0 ponto);
 - d) Interdisciplinaridade (Até 1,0 um ponto);
 - e) Parcerias previstas para a ação (Até 1,0 ponto);
 - f) Potencial de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico dos territórios (Até 1,0 ponto);
 - g) Relação da ação submetida na ficha de inscrição com o projeto registrado no portal de projetos. Caso a ação submetida não seja o próprio projeto registrado, deverá estar descrita em “metas/fases”. (Até 1,0 ponto);
 - h) Potencial da ação, em atender efetivamente demandas indicadas nos anexos I e II (Até 2,0 pontos).
 - i) Plano de trabalho do bolsista proporcional à modalidade de bolsa solicitada (Até 1,0 ponto);
- 6.2.1 No caso de recursos financeiros escassos, que não atendam todas as propostas, será dado prioridade às ações que apresentarem maior pontuação no critério “h” (Potencial da ação em atender demandas).

6.3 As ações de extensão inscritas, devem ter relação com os eixos listados no item 2.1 e esta informação deve ser indicada na ficha de inscrição.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 Não apresentar os documentos obrigatórios conforme item 5.3 deste Edital.

6.4.2 Propostas cujo(a) solicitante submeter mais de uma ação de extensão para o mesmo território, neste edital.

6.4.3 Propostas cujo(a) solicitante e/ou ação possuir pendências relativas à extensão universitária, entendendo-se por pendência:

6.4.3.1 Ações e/ou solicitante, contempladas no Edital GEOPARQUES 2021, que não preencheram o relatório final e/ou do relatório de substituição de bolsista do Edital GEOPARQUES 2021 nos prazos previstos no edital GEOPARQUES 2021, no Sistema de Editais.

6.4.4 Coordenadores(as) que já tenham sido contemplados nos editais do Observatório de Direitos Humanos (ODH), da Incubadora Social (IS) e COREDES, da Pró-Reitoria de Extensão.

7. DAS BOLSAS

7.1 Cada ação de extensão inscrita neste Edital deverá ser solicitada, no mínimo, uma bolsa de Iniciação à Extensão (para estudantes de ensino médio, técnico ou graduação) ou de Inserção Social (para estudantes de Pós-graduação).

7.2 A bolsa, poderá ser de 12 horas no mínimo e máximo 20 horas semanais, para estudantes de ensino médio, técnico ou graduação e/ou pós-graduação e terá duração máxima de até 7 meses, a partir de 01 de junho de 2022.

7.2.1 As bolsas para estudantes de ensino médio, técnico ou graduação, com carga horária de 12 horas, serão no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais) e as bolsas com carga horária de 20 horas serão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos Reais).

7.2.2 As bolsas para estudantes de pós-graduação, com carga horária de 20 horas, serão no valor de R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta Reais).

7.3 A seleção de bolsista é prerrogativa da coordenação da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM. O modelo de chamada para seleção de bolsista está disponível no **Anexo IV**.

7.4 A seleção e substituição de bolsista é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados preliminares deverão ser consultados, conforme cronograma do edital (item 1), pelos(as) solicitantes nos Portais do Professor e do RH. Nessa fase não será publicada listagem de contemplados(as). Os(as) concorrentes devem

acessar o Portal do Professor ou Portal do RH, depois "Auxílios e Bolsas para Projetos/Minhas Solicitações", e verificar o status da sua solicitação.

8.2 Os resultados finais, após os prazos recursais, serão divulgados conforme cronograma do edital (item 1). Nessa fase, uma listagem final de contemplados(as), com divulgação dos valores orçamentários aprovados de cada ação, deverá ser publicada nos sites das Unidades e no site da PRE.

8.3 As propostas contempladas poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela Pró-Reitoria de Extensão, não cabendo recurso aos valores distribuídos para cada ação.

9. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Recursos questionando o resultado preliminar poderão ser encaminhados conforme cronograma do edital (item 1), pelo Portal do Professor ou Portal do RH.

9.2 O recurso deve apresentar argumentos quanto à avaliação da proposta, de acordo com o(s) critério(s) do edital. Não serão aceitos recursos de matéria diversa aos itens constantes no edital. Não serão aceitos recursos com caráter meramente protelatório.

9.3 Não serão aceitos recursos para correções quanto: inscrição incompleta, documentação faltante (ou novas inclusões), documentação em desacordo com o edital ou de reparo de situações que incorreram em desclassificação, conforme itens 5 e 6 deste edital.

9.4 A avaliação dos recursos será realizada conforme cronograma do edital (item 1), pela Comissão Avaliadora da Pró-Reitoria de Extensão.

9.5 A consulta do resultado dos recursos será conforme cronograma do edital (item 1) e deverá ser realizada via Portal do Professor e/ou do RH ("Auxílios e Bolsas para Projetos/ Minhas Solicitações") para verificar o status da avaliação.

9.6. Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital (item 1).

10. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

10.1 A/O contemplada/o, bem como as/os bolsistas contempladas/os na ação, deverão participar de reuniões/encontros quando solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão ao longo do ano de vigência desta chamada.

10.2 A/O contemplada/a deverá preencher o Relatório Final por meio do Sistema de Questionários da UFSM (<https://portal.ufsm.br/questionario/index.html>), até o prazo indicado no Cronograma deste edital (item 1), e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado(a).

11. PUBLICAÇÕES

11.1 A/O contemplada/o **deverá** fazer referência ao Geoparque Quarta Colônia Aspirante UNESCO e/ou Geoparque Caçapava Aspirante UNESCO em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes da ação apoiada.

11.2 Visando à transparência do processo, a qualquer momento, a Pró-Reitoria de Extensão poderá divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador/a do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, a presente chamada interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. As propostas devem ser adaptadas ao contexto de isolamento social como medida preventiva de contaminação pela Covid-19 ou novas variantes de alto contágio que possam vir a surgir, levando em consideração a saúde das/os extensionistas e da comunidade externa.

Santa Maria, 07 de março de 2022.



Patrícia de Freitas Ferreira
Chefe da Divisão de Geoparques



Jaciele Carine Sell
Coord. de Desenvolvimento Regional e Cidadania



Prof. Flávio Ferreira Lisboa Filho
Pró-Reitor de Extensão